



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereadora
Cris Monteiro

EMENDA 4 ao PL nº 674/2025

Pelo Presente, e na forma do Regimento Interno desta Casa, requiro a inclusão do artigo, onde couber, ao PL 674/2025 com a seguinte redação:

"Art. [...] A Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ [...] Em caso de referências ou mensagens de cunho ofensivo a raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, a multa será aplicada em dobro."

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

**Cris Monteiro
Vereadora**

